

The WALT DISNEY Company

Código de Conduta para Fabricantes

Na Walt Disney Company, estamos empenhados em manter:

- um padrão de excelência em todos os aspectos das nossas actividades e em todas as partes do mundo;
- uma conduta ética e responsável em todas as nossas operações;
- o respeito pelos direitos de todo o indivíduo; e
- o respeito pelo meio ambiente.

Esperamos que esses mesmos compromissos sejam assumidos por todos os fabricantes dos produtos Disney. Exigimos, como *padrão mínimo*, que todos os fabricantes da Disney obedeçam às seguintes normas:

Emprego de menores

Os fabricantes não deverão empregar menores.

O termo “menor” refere-se a uma pessoa com menos de 15 anos (ou menos de 14 anos nos locais em que os 14 anos são permitidos por lei), ou, se for maior, a idade mínima permitida por lei para a contratação ou a idade de conclusão da escolaridade obrigatória.

Os fabricantes que empreguem jovens que não se enquadrem na definição de “menor” deverão também cumprir todas as leis e normas aplicáveis a tais pessoas.

Trabalho involuntário

Os fabricantes não deverão empregar trabalho forçado ou involuntário, seja em prisões, sob fiança, contrato de aprendiz ou de outra forma.

Coerção e assédio

Os fabricantes deverão tratar todos os empregados com dignidade e respeito, não devendo utilizar castigo físico, ameaças de violência e outras formas de assédio ou abuso físico, sexual, verbal ou psicológico.

Não discriminação

Os fabricantes não deverão discriminar, durante a selecção e contratação de trabalhadores, nomeadamente em relação a salário, benefícios, carreira profissional, disciplina, rescisão de contrato ou reforma com base na raça, religião, idade, nacionalidade, origem social ou étnica, orientação sexual, sexo, convicção política ou incapacidade.

Direito de associação

Os fabricantes deverão respeitar os direitos dos trabalhadores de se associar, organizar e negociar colectivamente, de forma legal e pacífica, sem penalidades ou interferências.

Saúde e segurança

Os fabricantes deverão proporcionar aos seus empregados um ambiente de trabalho seguro e salutar, em cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis, assegurando o acesso condizente a água potável e a instalações sanitárias; segurança contra incêndio; e iluminação e ventilação adequadas. Os fabricantes também deverão assegurar que os mesmos padrões de saúde e segurança se apliquem a todas as acomodações que os mesmos forneçam ao seu pessoal.

Remuneração

Esperamos que os fabricantes reconheçam que os salários são essenciais para atender às necessidades básicas do pessoal. Os fabricantes, deverão, como padrão mínimo, cumprir todas as leis e normas que se apliquem a salários e carga horária de trabalho, inclusive aquelas que se relacionem com salário mínimo, horas extraordinárias, carga máxima de trabalho, taxas de pagamento por peça e outros elementos usados para determinar a remuneração, além de fornecer os benefícios determinados por lei. Salvo no caso de circunstâncias extraordinárias da actividade comercial, os fabricantes não deverão exigir que os empregados trabalhem mais do que o mínimo de (a) 48 horas por semana e mais de 12 horas extraordinárias ou (b) os limites sobre horas normais e horas extraordinárias que se apliquem de acordo com a lei local ou, nos casos em que a lei local não limite o número de horas de trabalho, a jornada semanal normal de trabalho no respectivo país mais 12 horas extraordinárias. Além disso, salvo no caso de circunstâncias extraordinárias da actividade comercial, os empregados terão direito a pelo menos um dia de folga a cada período de sete dias.

Os fabricantes deverão compensar as horas extraordinárias feitas pelos seus empregados à taxa mais elevada legalmente exigida ou, se não houver uma taxa mais elevada legalmente estipulada, a uma taxa que seja pelo menos igual à taxa horária normal.

Nos casos em que os padrões do sector estejam acima daqueles previstos pela lei, esperamos que os fabricantes cumpram estes padrões mais elevados.

Protecção do meio ambiente

Os fabricantes deverão cumprir todas as leis e normas ambientais aplicáveis.

Outras leis

Os fabricantes deverão cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, inclusive aqueles referentes à manufactura, preços, venda ou distribuição de mercadorias. Todas as referências a “leis e regulamentos aplicáveis” contidas neste Código de Conduta incluem códigos, normas e regulamentos nacionais, estaduais e municipais, assim como tratados aplicáveis e os padrões industriais voluntários.

Subcontratação

Os fabricantes não deverão utilizar pessoal subcontratado para a manufactura das mercadorias ou componentes Disney sem a autorização prévia e expressa por escrito da Disney, e somente após o subcontratado ter firmado um compromisso por escrito com a Disney de cumprimento do disposto neste Código de Conduta.

Fiscalização e cumprimento da lei

Os fabricantes deverão autorizar a Disney e seus representantes designados (inclusive terceiros) a participar em actividades de fiscalização destinadas a confirmar o cumprimento dos termos deste Código de Conduta, nomeadamente através de inspecções não programadas das instalações fabris e acomodações fornecidas ao pessoal; exame de livros e registos relacionados com questões de contratação; e entrevistas privadas com os empregados. Os fabricantes deverão manter nas instalações toda a documentação que possa ser necessária para demonstrar o cumprimento das disposições deste Código de Conduta.

Publicação

Os fabricantes deverão tomar todas as medidas possíveis para assegurar que as disposições deste Código de Conduta serão comunicadas aos empregados, nomeadamente através da afixação de uma cópia deste Código de Conduta em local visível, no idioma local e em lugar de fácil acesso ao pessoal.

* * * * *